

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO N.º.239/2024.

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA INAUD LTDA, inscrita no CNPJ: 14.304.583/0001-59.

I. **CONTRATANTE E CONTRATADA:** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, n.º 343 - centro, CEP n.º 79.950-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio da Fundação de Cultura, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte, n.º. 490, inscrita no CGC/MF sob o n.º 00.063.821/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa INAUD LTDA, inscrita no CNPJ: 14.304.583/0001.59, situada à Avenida Vaticano, n.º.71, Sala 01 – Bairro: Alto da Luz, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, CEP: 85.660-000, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 1\*\*\*\*\*1 SSP/MS, do CPF/MF n.º 031.\*\*\*.\*\*\*-48, residente e domiciliado nesta cidade de na cidade de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul; e representando a CONTRATADA o Sra. Ledimara Vázquez de Oliveira, brasileira, casada, cantora, empresária, portadora da cédula de identidade RG sob o n.º.6.\*\*\*.\*\*\*-3 SESP/PR e do CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-32, residente e domiciliada na cidade de Dois vizinhos, Estado do Paraná.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas, Conforme Decreto n.º 006/2021 exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 054/2024**, gerado pela **Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 239/2024**, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "INAUD LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA "REFERENCE BAND", PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES E ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS NO SHOW MUSICAL "FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "21º FEJUNAVI- FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ".**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO N° 143/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL

2.1 - O presente contrato de Contratação encontra-se dispensado do procedimento licitatório em vista do disposto no **artigo 74, inciso II**, Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores e rege-se por todas as disposições do mesmo Diploma legal, conforme consta no **Processo Licitatório n.º 054/2024, Inexigibilidade de licitação n.º 018/2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - Os serviços serão realizados nos dias 06, 07 e 08 de Junho de 2024, dentro da **20ª FEJUNAVI - FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ**, na Praça Prefeito Euclides Fabris com a realização de ensaios e acompanhamento dos participantes no Show Musical “ **FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS**”

3.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a iniciar os **ensaios** dos dias 06/06 e 08/06 as 13h (treze horas).

a) a duração das apresentações deverão seguir orientação da Fundação de Cultura.

**Dia 06/06** - Ensaio da Semifinal a partir das 13h.

**Dia 07/06** - Semifinal da 16º Festival de Musica a partir das 20h;

**Dia 08/06** - Ensaio da finalíssima a partir das 13h;

**Dia 08/06** - Finalíssima do 16º Festival de Música a partir das 20h.

3.1.1 - A contratação compreende as respectivas especificações descritas na tabela acima, a escolha do artista decorre pelo fato dos mesmos terem a característica ao qual se propõe, visando atrair diversos participantes para o evento, contribuindo para divulgação e valorização do município.

3.1.2 - Todas as despesas **cachê, transporte interestadual e local, diária de alimentação, hospedagem, impostos e encargos sociais**, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.2 - A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço e prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 - Será responsabilidade da CONTRATANTE, viabilizar:

3.3.1 Palco

3.3.2 Seguranças.

LEDIMARA  
VAZQUEZ DE  
OLIVEIRA:  
02998625932

Assinado digitalmente por LEDIMARA  
VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=1077859501152, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB  
e-CPF: A1, OU=(EM BRANCO)  
OU=Idocconfirmação, CN=LEDIMARA  
VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Dois Vizinhos  
Data: 2024-05-23 10:49:50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

3.3.3 ECAD.

CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

4.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações do **CONTRATADA**:

4.1.1 - Realização de ensaios e acompanhamento dos participantes no show musical nos dias **06, 07 e 08 de junho de 2024**, com pontualidade, conforme proposta apresentada;

a) no dia **06/06/2024 (quinta-feira)**: Ensaio das três categorias (popular, sertaneja e kids).

b) no dia **07/06/2024 (sexta-feira)**: acompanhamento dos participantes na Semi-final do festival.

c) no dia **08/06/2024 (domingo)**: Ensaio com os finalistas das três categorias, acompanhamento dos participantes na Grande final do festival .

4.1.2 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.1.3 - Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços e do fiscal do contrato, objeto da presente inexigibilidade de licitação.

4.1.4 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente inexigibilidade de licitação.

4.1.5 - Independente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços ofertados, obrigando-se a readequar-se, por solicitação da **CONTRATANTE**, naqueles que forem realizados em desacordo com o apresentado na proposta e no presente instrumento contratual.

4.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATANTE**:

4.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

4.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

4.2.3 - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

4.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

LEDIMARA  
VAZQUEZ DE  
OLIVEIRA:  
02998625932

Assinado digitalmente por LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
DN: C=BR, O=MP-Brasil, OU=150701805001152, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-eCPF AT, OU=EM BRANCO, CN=LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: Dois Vizinhos  
Data: 2024.05.23 10:49:35



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.2.5 - A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento do serviço prestado em desacordo com as exigências deste Edital e seus Anexos, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - O valor global dos serviços, ora contratado é de **RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	CACHÊ ARTÍSTICO	1,00	RS23.000,00	RS 23.000,00
2	PRODUÇÃO TÉCNICA E EQUIPAMENTOS	1,00	RS 3.500,00	RS3.500,00
3	IMPOSTOS/ ESCRITÓRIO	1,00	RS3.000,00	RS3.000,00
4	ALIMENTAÇÃO	1,00	RS3.500,00	RS3.500,00
5	TRANPORTE	1,00	RS4.000,00	RS4.000,00
6	HOSPEDAGEM	1,00	RS3.500,00	RS3.500,00
7	LOCAÇÃO PAINEL E CENÁRIO	1,00	RS4.500,00	RS4.500,00
Valor Total				RS 45.000,00

5.1.1 - O pagamento será feito em **02 (dois) dias úteis antes do evento**, através de TED (transferência bancária), conforme proposta apresentada.

**Paragrafo Único** - Caso a prestação de serviço não ocorra, a contratada fica obrigada a devolver o valor pago antecipadamente para administração municipal, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

**Paragrafo Segundo** - Nos casos fortuitos, força maior ou supervenientes onde o serviço não poderá ser prestado, as partes em comum acordo, sem qualquer prejuízo, poderá indicar nova data para a prestação de serviço, mantendo as mesmas condições da proposta inicialmente apresentada.

5.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com **cachê, transporte interestadual e local, diária de alimentação e hospedagem**.

5.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os serviços. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

LEDIMARA VAZQUEZ  
DE OLIVEIRA:  
02998625932

Assinado eletronicamente por LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA  
CPF: 02998625932  
CNPJ: 02998625932  
Endereço: Rua Manoel de Oliveira, 100 - Centro - Naviraí - MS  
Data: 2010/05/25 10:42:25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

5.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

5.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

5.6.1 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.6.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

5.6.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.

5.6.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

5.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia **31/08/2024**, com início a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Legislação vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

LEDIMARA VAZQUEZ  
DE OLIVEIRA  
02998625932

Assinado digitalmente por LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA  
DN: C=BR, O=C=PM/MS, OU=1070788000102,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=19193007401, OU=SEM BRANCO,  
OU=Assinador/Interneta, CN=LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Emissão: 2024-08-22 10:42:02





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

✓ **FUNDAÇÃO DE CULTURA** - **DOTAÇÃO:** 06.01.00 13.392 0503 2.026 -  
3.3.90.39.23.00.00 (**R 6505**).

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

**8.1** - Nos termos do artigo 162 da Lei Federal N.º 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6** - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão se dará automaticamente no término do contrato, ou a qualquer tempo, unilateralmente, mediante atos que impliquem em inadimplência de qualquer obrigação assumida neste contrato e em consonância com o Artigo 137 incisos I, V e VIII da Lei Federal N.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

**Tatiane Maria da Silva Morch**

Gerente de Educação Cultura e

Ordenadora de Despesas

Conforme Decreto nº 006/2021.

(Representante Legal da Contratante)

Testemunhas:

**Maria Izabel Sespede Flores**

Servidora Público Municipal

Matrícula nº. 8213-9

Naviraí – MS, 23/05/2024.  
LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
Aprovado digitalmente por LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=1070789000152, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, OU=RSB ACPF A1, OU=(EM BRANCO),  
OU=Videoconferencia, CN=LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA:02998625932  
Razão: Este é o texto deste documento  
Localização: Data Vazquez  
Data: 2024-05-23 10:46:15

**Ledimara Vázquez de Oliveira**

CPF: 029.986.259-32

**INAUD LTDA**

CNPJ: 14.304.583/0001-59

(Representante Legal da Contratada)

**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**

Servidora Pública Municipal

Matrícula nº. 2910-6



Núcleo de Pregão &lt;pregaonavirai@gmail.com&gt;

---

**CONTRATO CORRIGIDO**

2 mensagens

---

**Núcleo de Pregão** <pregaonavirai@gmail.com>

23 de maio de 2024 às 08:59

Para: REFERENCE BAND &lt;ledieguieventos@hotmail.com&gt;, Fundação Cultural de Naviraí &lt;culturonavirai@hotmail.com&gt;

Segue, anexo contrato corrigido conforme solicitado.  
Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

---

 **CONTRATO CORRIGIDO N.º 239-20-05.2024.pdf**  
181K

---

**REFERENCE BAND** <ledieguieventos@hotmail.com>

23 de maio de 2024 às 09:57

Para: Núcleo de Pregão &lt;pregaonavirai@gmail.com&gt;

Bom dia!!

Segue o contrato assinado!!

Att,

Ledi.

(46)999157923

---

**De:** Núcleo de Pregão <pregaonavirai@gmail.com>**Enviado:** quinta-feira, 23 de maio de 2024 10:59**Para:** REFERENCE BAND <ledieguieventos@hotmail.com>; Fundação Cultural de Naviraí <culturonavirai@hotmail.com>**Assunto:** CONTRATO CORRIGIDO


Segue, anexo contrato corrigido conforme solicitado.  
Maria Izabel Flores

Núcleo de Licitações e Contratos

Av. Weimar Gonçalves Torres, 862, Centro – Naviraí/MS CEP 79950-000

CNPJ 03.155.934/0001-90 – Tel. (67) 3409-1500

---

 **CONTRATO-CORRIGIDO-N.\_-239-20-05.2024 - Navirai (1).pdf**  
272K



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 21/2024

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. O GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, considerando as condições previstas nestes Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO O EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS** constantes no anexo I, referente ao cargo de **ODONTÓLOGO II**, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 da Gerência Municipal de Saúde.

2. O candidato terá os dias 27 e 28 de maio de 2024, sendo das 07:00 às 12:30 horas para apresentar-se na Gerência de Saúde portando os documentos (originais e cópias) solicitados para contratação no Edital 001/2023.

Este Edital estará disponível no endereço eletrônico [www.diariooficialms.com.br/assomasul](http://www.diariooficialms.com.br/assomasul) e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Saúde de Naviraí-MS: [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br).

3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Naviraí-MS, 23 de maio de 2024.

**MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO**

GERENTE MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I  
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS  
ODONTÓLOGO (A)

CLASSIF. CACAO	4	NOME COMPLETO	EXP. PROFS.	CURSOS	TOTAL
		Lucia Helena Migotto Ferreira	60	0	60

Materia enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE ADMINISTRACAO  
TORNA SEM EFEITO PUBLICACAO

**TORNA SEM EFEITO A PUBLICACAO DA JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZACAO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ E O INSTITUTO RECICLETROS, realizada em 12 de março de 2024, no Diário Oficial ASSOMAU, Edição nº 3545.**

Materia enviada por Carla Andreia A. Freitas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

PROCESSO Nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna publico o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS PARA SOLDA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 10/2024. Empresa vencedora: **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI - EPP. Com os Itens 1,2e 3. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 07:00 às 13:00, Naviraí – MS, 15 de maio de 2024.**

Materia enviada por João Alberto Gusfredi Junior

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2024

CONTRATO: 239/2024 – PROCESSO: 0 54/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 0 18/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: INAUD LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "INAUD LTDA", COM REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA BANDA "REFERENC BANI", PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS, ACOMPANHAMENTO DOS PARTICIPANTES E ETAPAS CLASSIFICATÓRIAS NO SHOW MUSICAL "FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR, SERTANEJA E KIDS", CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER O EVENTO "21º FEJUNAVI- FESTA JUNINA DE NAVIRAÍ". SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE CULTURA. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 143/2024.**

P RAZO DE VIGÊNCIA : 23/05/2024 à 31/08/2024.

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 45.000,00 ( quarenta e cinco mil ).

R ECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDAÇÃO DE CULTURA - Dotação: 06 .01 .13.392 0503 2.026 – 3.3.90.39. 23 .00.00 (R 6505).

ASSINAM: A Sra TATIANE MARIA DA SILVA MORCH - Gerente de Educação e Cultura e Ordenador de Despesas , conforme Decreto n .º 006 /202 1 ( pela contratante .) e a Sra LEDIMARA VAZQUEZ DE OLIVEIRA ( pela Contratada ).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL IS DE CONTRATO:

Ficam designados como fiscais deste instrumento a s servidor a s: **Vera Lucia da Silva**, Matrícula: **624-2** ( Fiscal Titular ) e **Adriela Ivarete Ferreira Ribeiro**, Matrícula: **53-1** ( Fiscal Suplente ).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2024.

Materia enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2024.

CONTRATO Nº. 237/2024 – PROCESSO O Nº.0 52/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº.0 10/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: EVOLUTION CENTRO DE RECUPERAÇÃO PSICOSSOCIAL LTDA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0900961-13.2023-8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 154/2024. P RAZO DE VIGÊNCIA : 23/05/2024 a 18/11/2024.**

PERFAZENDO O VALOR TOTAL: R\$ 27.996,00(vinte e sete mil e novecentos e noventa e seis reais)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122.0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309) .

ASSINAM: **Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 123/2024, ( pela contratante ) e **João Paulo Guimarães Porto**, ( pela contratada ).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Rosader Bezerra dos Santos**.; Mat: **2311-6** e **Josilaine Barros dos Santos**.; Mat: **9609-1**.

D ATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/05/2024.

Materia enviada por Maria Izabel Sespede Flores

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº075/2024

Conceda férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias a servidora SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de 08 a 17 de julho de 2024, e de 06 a 15 de janeiro de 2025, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e três dias do mês de maio de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Materia enviada por Cristina Cantelli de Carlí Ribeiro

Núcleo de Licitações e Contratos

RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº. 010/2023

Ratifico e Homologo o Credenciamento de Licitação, nos termos do art. 2º, 5º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 337 /202 3 – CREDENCIAMENTO : 0 10 /2022

**OBJETO: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO PROJETO MS SAÚDE, E CONSULTAS PARA ATENDER DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, TENDO COMO VALOR DE REFERÊNCIA A TABELA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE. PEDIDOS DE SERVIÇOS Nº 249/2023 E Nº 495/2023 "**

\* Contratada: **MANZANO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº: 50.357.135/0001-87